

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SEINFRA torna públicas as inclusões e alterações nos documentos da Concorrência Pública Internacional nº 003/2021, cujo Aviso de Licitação foi publicado no DOE do dia 15/12/2021 e no DOE do dia 15/01/2022 para seleção e contratação de concessão da prestação dos serviços públicos de exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do Nível de Serviço do Lote Sul de Minas, composto pelos trechos descritos no Programa de Exploração da Rodovia – PER.

Os documentos desta licitação atualizados nos termos deste AVISO (edital, contrato e anexos) estarão disponíveis para consulta no site da SEINFRA (www.infraestrutura.mg.gov.br), a partir de 25/06/2022.

As alterações, inclusões ou supressões realizadas nos documentos da Licitação objeto do Aviso de Licitação constante do DOE de 15/12/2021, já inseridas nos documentos divulgados a partir do dia 25/06/2022, foram realizadas conforme a tabela abaixo:

Item	Onde se lia	Agora se lê
Preâmbulo - Edital	<p>O critério de julgamento da melhor proposta econômica será a combinação do critério de menor valor da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente com o menor Valor de Tarifa de Pedágio, nos termos do art. 12, II, <i>caput</i> e alínea <i>a</i>, da Lei 11.079/2004, combinado com o art. 15, I, da Lei 8.987/1995. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 15 de março de 2022, na sede da B3 S.A., no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP. A abertura das propostas será realizada em Sessão Pública a iniciar-se em 18 de março de 2022, às 14 horas, na sede da B3 S.A.</p>	<p>O critério de julgamento da melhor proposta econômica será a combinação do critério de menor valor da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente com o menor Valor de Tarifa de Pedágio, nos termos do art. 12, II, <i>caput</i> e alínea <i>a</i>, da Lei 11.079/2004, combinado com o art. 15, I, da Lei 8.987/1995. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 03 de agosto de 2022, na sede da B3 S.A., no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP. A abertura das propostas será realizada em Sessão Pública a iniciar-se em 08 de agosto de 2022, às 16 horas, na sede da B3 S.A.</p>
Parte II - Definições - (xix) - Edital	<p>Cronograma Original de Investimentos - COI: Documento apresentado pela Concessionária, como condição para a assinatura do Contrato, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas que</p>	<p>Cronograma Original de Investimentos - COI: Documento apresentado pela Adjudicatária, como condição para a assinatura do Contrato, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas que</p>

	foram definidos com base no EVTEA e no Contrato ;	foram definidos com base no EVTEA e no Contrato ;
Parte II – Definições – (xxi) – Edital	Data para Recebimento dos Envelopes: entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 15 de março de 2022, ocasião que deverão ser entregues pelas Licitantes todos os documentos necessários à sua participação na Concorrência , na sede da B3 S.A. , em Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP;	Data para Recebimento dos Envelopes: entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 03 de agosto de 2022, ocasião que deverão ser entregues pelas Licitantes todos os documentos necessários à sua participação na Concorrência , na sede da B3 S.A. , em Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP;
Parte II – Definições – (xlv) – Edital	Proposta Econômica: o documento contendo o valor da Contraprestação e o Valor de Tarifa de Pedágio ofertados pelas Licitantes no âmbito da Concorrência ;	Proposta Econômica: o documento contendo o valor da Contraprestação e o Valor de Tarifa de Pedágio ofertados pelas Licitantes no âmbito da Concorrência , na data base de outubro de 2021;
Parte II – Definições – (xlviii) – Edital	Sessão Pública sessão pública a iniciar-se em 18 de março de 2022, às 14:00 horas, conforme o rito previsto neste Edital , quando deverão ser entregues, pelas Licitantes , todos os documentos necessários à participação na Concorrência ;	Sessão Pública sessão pública a iniciar-se em 08 de agosto de 2022, às 16:00 horas, conforme o rito previsto neste Edital ;
Parte II – Definições – (lii) – Edital	Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da Tarifa de Pedágio para a categoria 1 de veículos prevista na Minuta de Contrato , de R\$ 7,79390, referenciado a abril de 2021, correspondente a uma tarifa de pedágio de R\$ 0,13725/km;	Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da Tarifa de Pedágio para a categoria 1 de veículos prevista na Minuta de Contrato , de R\$ 8,32294, referenciado a outubro de 2021, correspondente a uma tarifa de pedágio de R\$ 0,14656/km;
Parte II – Definições – (lv) – Edital	Valor de Contraprestação: valor ofertado pela Licitante para exploração da Concessão, nos termos do art. 12, II, <i>caput</i> e alínea a, da Lei 11.079/2004, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser superior a R\$ 319.150.000,00 (trezentos e dezenove milhões e cento e cinquenta mil reais) referenciada a abril de 2021.	Valor de Contraprestação: valor ofertado pela Licitante para exploração da Concessão, nos termos do art. 12, II, <i>caput</i> e alínea a, da Lei 11.079/2004, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser superior a R\$ 438.850.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais), referenciada a outubro de 2021.
1.2 – Edital	O Prazo da Concessão será de 30 (trinta) anos, contados da Data de Eficácia do Contrato , prorrogável nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato .	O Prazo da Concessão será de 30 (trinta) anos, contados da Data de Eficácia do Contrato , prorrogável por igual período, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 12.219/1996 e nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato .
1.3 – Edital	O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.885.521.221,87 (um bilhão oitocentos e oitenta e cinco milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), na data base de abril de 2021, correspondente ao valor presente líquido da projeção das receitas a serem auferidas pela Concessionária durante o Prazo da	O valor estimado do Contrato é de R\$ 2.011.413.383,35 (dois bilhões onze milhões quatrocentos e treze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na data base de outubro de 2021, correspondente ao valor presente líquido da projeção das receitas a serem auferidas pela Concessionária durante o Prazo da Concessão

	Concessão.	durante o PRAZO da CONCESSÃO.
4.5 - Edital	Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada ao e-mail lotesrodoviarior@infraestrutura.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da Sessão Pública , quando apresentada por qualquer cidadão, e em até 2 (dois) dias úteis antes da mencionada data, quando apresentada por Licitante .	Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada ao e-mail lotesrodoviarior@infraestrutura.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data para Recebimento dos Envelopes , quando apresentada por qualquer cidadão, e em até 2 (dois) dias úteis antes da mencionada data, quando apresentada por Licitante .
6.6 - Edital	Para efeitos de apresentação, as Licitantes deverão apresentar, fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste Edital.	Para efeitos de apresentação, as Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 3, à Comissão Especial de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste Edital.
7.1 - Edital	A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato , no montante de R\$ dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos) e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.	A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato , no montante de R\$ 20.114.133,83 (vinte milhões cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.1.1 - Edital	O valor referido no Item 7.1 deste Edital será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre abril de 2021 e um mês antes data da Sessão Pública .	O valor referido no Item 7.1 deste Edital será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre outubro de 2021 e dois meses antes data da Sessão Pública , conforme informado pela Comissão Especial de Licitação no sítio eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ .
7.2.1 - Edital	O valor da Garantia da Proposta , na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de abril de 2021 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia da Proposta .	O valor da Garantia da Proposta , na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de outubro de 2021 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia da Proposta .
	A subscrição total do capital social da SPE , composto de: a) capital social obrigatório, no valor mínimo de R\$ 280.809.273,84	A subscrição total do capital social da SPE , composto de: a) capital social obrigatório, no valor

8.1.1 - Edital	(duzentos e oitenta milhões oitocentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); b) capital social adicional, calculado nos termos do subitem 8.2.1 e 8.2.2.	mínimo de R\$ 47.869.531,24 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos); b) capital social adicional, calculado nos termos do subitem 8.2.1 e 8.2.2.
8.1.2 - Edital	a integralização em moeda corrente nacional do capital social obrigatório de R\$ 280.809.273,84 (duzentos e oitenta milhões oitocentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);	a integralização em moeda corrente nacional do capital social obrigatório de R\$ 47.869.531,24 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos);
8.2.2. - Edital	O capital social adicional a ser integralizado pela Concessionária até o primeiro ano da Concessão será calculado de acordo com a seguinte metodologia: (i) aporte adicional de R\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil reais) para cada ponto percentual de deságio apresentado e, relação à Tarifa Básica de Pedágio. (ii) no caso de valores de deságio não inteiros, o montante do aporte adicional será calculado proporcionalmente, respeitando-se o estabelecido no inciso (i) do subitem 8.3.2.	O capital social adicional a ser integralizado pela Concessionária até o primeiro ano da Concessão será calculado de acordo com a seguinte metodologia: (i) aporte adicional de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) para cada ponto percentual de deságio apresentado e, relação à Tarifa Básica de Pedágio . (ii) no caso de valores de deságio não inteiros, o montante do aporte adicional será calculado proporcionalmente, respeitando-se o estabelecido no inciso (i) do subitem 8.2.2.
8.3. - Edital	8.3. Todos os valores referidos no Item 8 serão atualizados pelo IPCA , com base na sua variação entre abril de 2021 e dois meses antes do mês dos efetivos dispêndios.	8.3. Todos os valores referidos no Item 8 serão atualizados pelo IPCA , com base na sua variação entre outubro de 2021 e dois meses antes do mês dos efetivos dispêndios.
10.6 - Edital	O dispositivo foi removido e os itens subsequentes foram reenumerados	
10.7 e 10.7.1 - Edital	O dispositivo foi removido e os itens subsequentes foram reenumerados	
	As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de Consórcio , subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: 1. denominação do Consórcio ; 2. qualificação dos consorciados; 3. organização e objetivos do Consórcio , a saber, a participação das empresas consorciadas na presente Concorrência e, em sendo vencedor, constituir-se em	As sociedades consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: 1. denominação do Consórcio ; 2. qualificação dos consorciados; 3. organização e objetivos do Consórcio , a saber, a participação das empresas consorciadas na

<p>10.8 – Edital</p>	<p>Sociedade de Propósito Específico – SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Minas Gerais;</p> <p>4. composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;</p> <p>5. indicação da sociedade líder do Consórcio;</p> <p>6. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo Consórcio, até a assinatura do Contrato de Concessão, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do Contrato, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no Contrato;</p> <p>7. prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;</p> <p>8. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Comissão Especial de Licitação e o Poder Concedente, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Concorrência ou ao Contrato, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do Consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Concorrência.</p>	<p>presente Concorrência e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico – SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Minas Gerais;</p> <p>4. composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;</p> <p>5. indicação da sociedade líder do Consórcio;</p> <p>6. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo Consórcio, até a assinatura do Contrato de Concessão, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do Contrato, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no Contrato;</p> <p>7. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Comissão Especial de Licitação e o Poder Concedente, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Concorrência ou ao Contrato, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do Consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Concorrência.</p>
	<p>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao</p>	<p>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da</p>

10.10.(ii) - Edital	Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
10.10.(iv) - Edital	Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da Licitante ;	Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da Licitante , ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
10.10.(v) - Edital	Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, inscritos em dívida ativa;	Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, inscritos em dívida ativa, ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
10.10.(vi) - Edital	Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
10.10.(vii) - Edital	Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), salvo no caso de Licitante constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações, mediante declaração própria de não estar sujeita a emissão desta certidão, sob as penas da lei;
10-22 - Edital	<p>10.22. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. objeto; ii. características das atividades e serviços desenvolvidos; iii. valor total do empreendimento e percentual de participação da Licitante; iv. datas de início e de término da realização das atividades e serviços; v. datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio; vi. descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio; 	<p>10.22. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. objeto; ii. características das atividades e serviços desenvolvidos; iii. datas de início e de término da realização das atividades e serviços; iv. datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio; v. descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio; vi. local da realização das atividades e serviços;

	<p>vii. local da realização das atividades e serviços;</p> <p>viii. razão social do emitente; e</p> <p>ix. nome e identificação do signatário.</p>	<p>e serviços,</p> <p>vii. razão social do emitente; e</p> <p>viii. nome e identificação do signatário.</p>
10.33 - Edital - item renumerado para 10.31	<p>Na hipótese do item 10.22.2 a Licitante deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na Licitação previstas no subitem 5.2 deste Edital, devendo, para tanto, apresentar:</p>	<p>Na hipótese do item 10.20.2, a Licitante deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na Licitação previstas no subitem 5.2 deste Edital, devendo, para tanto, apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste Edital; 2. Certidão negativa a que alude o Item 10.16; e 3. Os documentos mencionados no Item 10.10.
11.4 - Edital	<p>A Proposta Econômica deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Sessão Pública, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.</p>	<p>A Proposta Econômica deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data para Recebimento dos Envelopes, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.</p>
13 - Edital	<p>Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública da Concorrência</p>	<p>Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública</p>
13.3 - Edital	<p>Após a Data para Recebimento dos Envelopes, a Comissão Especial de Licitação, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos envelopes contendo a Garantia da Proposta de todas as Licitantes e divulgará o resultado da análise no dia 17/03/2022, mediante publicação nos sítios eletrônicos http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ e http://www.parcerias.mg.gov.br/, conforme previsto no evento 11 da tabela acima.</p>	<p>Após a Data para Recebimento dos Envelopes, a Comissão Especial de Licitação, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos envelopes contendo a Garantia da Proposta de todas as Licitantes e divulgará o resultado da análise até o dia 07/08/2022, mediante publicação nos sítios eletrônicos http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ e http://www.parcerias.mg.gov.br/, conforme previsto no evento 11 da tabela acima.</p>
13.4 - Edital	<p>A Sessão Pública será realizada no dia 18/03/2022, às 14:00 horas, na sede da B3, ocasião em que serão abertos e analisados os envelopes contendo a Proposta Econômica de todas as</p>	<p>A Sessão Pública será realizada no dia 08/08/2022, às 16:00 horas, na sede da B3, ocasião em que serão abertos e analisados os envelopes contendo a Proposta Econômica de todas as</p>

13.4 - Edital	Licitantes que cumpriram os requisitos da Garantia de Proposta previstos neste Edital , conforme previsto no evento 12 da tabela acima.	Licitantes que cumpriram os requisitos da Garantia de Proposta previstos neste Edital , conforme previsto no evento 12 da tabela acima.
13.6 - Edital	As Propostas Econômicas deverão conter o valor da Contraprestação , cujo limite mínimo é de R\$ 0,00 (zero reais) e o máximo é de R\$319.150.000,00 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta mil reais), e o Valor de Tarifa de Pedágio , cujo limite máximo é de R\$ 7,79390.	As Propostas Econômicas deverão conter o valor da Contraprestação , cujo limite mínimo é de R\$ 0,00 (zero reais) e o máximo é de R\$438.850.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais), e o Valor de Tarifa de Pedágio , cujo limite máximo é de R\$ 8,32294.
13.6.1 - Edital	Caso a Licitante não apresente na Proposta Econômica escrita Valor de Contraprestação com limite mínimo previsto no item 13.6, a Licitante deverá ofertar o Valor de Tarifa de Pedágio em montante igual a R\$ 7,79390.	Caso a Licitante não apresente na Proposta Econômica escrita Valor de Contraprestação com limite mínimo previsto no item 12.6, a Licitante deverá ofertar o Valor de Tarifa de Pedágio em montante igual a R\$ 8,32294.
13.6.2 - Edital	Caso a Licitante apresente na Proposta Econômica escrita Valor da Contraprestação com o limite mínimo previsto no item 13.6, a Licitante deverá ofertar Valor de Tarifa de Pedágio em montante igual ou inferior a R\$ 7,79390.	Caso a Licitante apresente na Proposta Econômica escrita Valor da Contraprestação com o limite mínimo previsto no item 13.6, a Licitante deverá ofertar Valor de Tarifa de Pedágio em montante igual ou inferior a R\$ 8,32294.
13.9.4 - Edital	O Diretor da Sessão declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos Lances, nenhuma Licitante se manifestar com novo Lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da Etapa de Lances, em ordem decrescente, e a Licitante vencedora; e	O Diretor da Sessão declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos Lances, nenhuma Licitante se manifestar com novo Lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da Etapa de Lances, em ordem crescente, e a Licitante vencedora; e
13.11 - Edital	A Concessão passará a ser regida exclusivamente pela Lei nº 8.987/93 e as cláusulas 1.1.3, 1.1.20, 1.1.22, 1.1.53, 1.1.110, 7.1.1.(ii), 10.1.5, 10.1.6, 22, 23.4, 23.4.1, 23.4.2, 23.7.1, todas da Minuta de Contrato , perderão a eficácia, caso alguma Licitante ofereça o valor de R\$ 0,00 (zero reais) para a Contraprestação	A Concessão passará a ser regida exclusivamente pela Lei nº 8.987/93 e as cláusulas 1.1.3, 1.1.20, 1.1.22, 1.1.53, 1.1.110, 7.1.1.(ii), 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 22, 23.4, 23.4.1, 23.4.2, 23.7.1, todas da Minuta de Contrato , perderão a eficácia, caso alguma Licitante ofereça o valor de R\$ 0,00 (zero reais) para a Contraprestação
15.1.1 - Edital	O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento deste Edital .	O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data indicada no Evento 14 do Item 13.1, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento deste Edital .
16.3 - Edital	Após a adjudicação do objeto da Concorrência , o Poder Concedente deverá celebrar contrato com Agente Depositário para o pagamento da Contraprestação devida à	Após a adjudicação do objeto da Concorrência , o Poder Concedente deverá celebrar contrato com Agente Depositário para o pagamento de no mínimo R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões), ou, caso inferior a este montante, do valor de

	<p>Contraprestação devida a Concessionária, como condição para assinatura do Contrato.</p>	<p>Contraprestação ofertado na Proposta Econômica, a ser reajustado pelo IPCA, no período compreendido entre a data-base de outubro de 2021 e o último índice divulgado oficialmente, como condição para assinatura do Contrato.</p>
16.4.VI - Edital	<p>comprovação de recolhimento da remuneração à B3, correspondente a R\$ 550.798,91 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos pela Adjudicatária, atualizável pelo IPCA/IBGE após o período de 1 (um) ano, contado da data-base de março/2021, nos termos do Anexo 21 - Manual de Procedimentos da B3</p>	<p>comprovação de recolhimento da remuneração devido à B3, correspondente a R\$ 457.163,10 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta três reais e dez centavos) pela Adjudicatária, atualizável pelo IPCA/IBGE após o período de 1 (um) ano, contado da data-base de março/2021, nos termos do Anexo 21 - Manual de Procedimentos da B3</p>
16.4.VIII - Edital	<p>comprovação de pagamento, pela Adjudicatária, mediante pagamento de boleto(s) emitido(s) pelo BNDES, do montante devido ao BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8987/95 e do Contrato de Estruturação de Projetos nº 002/2020 (SEINFRA) e nº 19.2.0808.1 (BNDES), de 22/04/2020, celebrado entre o BNDES e o Estado de Minas Gerais, a título de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. remuneração do BNDES, composta pelas seguintes parcelas: <ol style="list-style-type: none"> 1. remuneração fixa de até R\$ 5.967.404,82 (cinco milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro Reais e oitenta e dois centavos), na data-base de 22.04.2021, a ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir; 2. remuneração variável de até R\$ 7.480.374,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais). 2. <ol style="list-style-type: none"> a) Para fins de estimativa do valor total a ser pago à título de ressarcimento de gastos com terceiros, indicamos o valor estimado de até R\$ 7.802.498,46 (sete milhões, oitocentos e dois mil e quatrocentos e noventa e oito Reais e quarenta e seis centavos) que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 15.09.2021, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até 30.04.2021, somadas às despesas restantes estimadas para 	<p>comprovação de pagamento, pela Adjudicatária, mediante pagamento de boleto(s) emitido(s) pelo BNDES, do montante devido ao BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8987/95 e do Contrato de Estruturação de Projetos nº 002/2020 (SEINFRA) e nº 19.2.0808.1 (BNDES), de 22/04/2020, celebrado entre o BNDES e o Estado de Minas Gerais, a título de remuneração variável de até R\$ 8.421.019,25 (oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Caso os valores cobrados pelo BNDES tenham sido inferiores ao máximo previsto no item acima, a eventual diferença entre os valores previstos e efetivamente pagos deverá ser deduzida do Valor de Contraprestação. 1.

	<p>pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação.</p> <p>b) O valor estimado indicado no subitem "a" acima não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de 30.04.2021 sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até 15.09.2021, bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após 15.09.2021, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.</p> <p>3.</p> <p>1.</p>	
16.4.1 - Edital	Caso a Adjudicatária seja uma Licitante individual, antes da celebração do Contrato, para atender ao disposto no item 16.3, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.	Caso a Adjudicatária seja uma Licitante individual, antes da celebração do Contrato, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.
16.5.1 - Edital	Após a assinatura do Contrato , a SPE poderá realizar intervenções necessárias para atender os Parâmetros de Desempenho previstos no PER e as obrigações relativas ao início cobrança de pedágio e à operação.	Após a assinatura do Contrato , a SPE poderá realizar intervenções necessárias para atender os Parâmetros de Desempenho previstos no PER e as obrigações relativas ao início cobrança de pedágio e à operação, desde que respeitadas as exigências legais.
16.12.1 - Edital	-	Se a prática de ato ilícito por parte da Licitante resultar na anulação da Concorrência , o Poder Concedente ficará isento da obrigação de indenizar, mesmo se declarada a nulidade após a Data de Eficácia do Contrato .
17.1 - Edital	Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital .	Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital .
Item 4.8 do Anexo 1 - Edital	-	a presente Proposta Econômica considera a incidência do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, durante todo o Prazo da Concessão (SE FOR O CASO).
Item 3 do	Garantir a indenização, no montante de R\$ 18.855.212,22 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações	Garantir a indenização, no montante de R\$ 20.114.133,83 (vinte milhões cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação

Item 5 do Anexo 7 - Edital	decorrentes da legislação aplicável ou do Edital de Concorrência nº 003/2021, incluindo a recusa em assinar o Contrato , o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital , e em qualquer das hipóteses previstas no Item 7.12 do Edital .	Obrigações decorrentes da legislação aplicável ou do Edital de Concorrência nº 003/2021, incluindo a recusa em assinar o Contrato , o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital , e em qualquer das hipóteses previstas no Item 7.12 do Edital .
Item 5 do Anexo 7 - Edital	A apólice de seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 18.855.212,22 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).	A apólice de seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 20.114.133,83 (vinte milhões cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Item 3 do Anexo 8 - Edital	Obriga-se, ainda, o Banco Fiator , no âmbito do valor de R\$ 18.855.212,22 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos), pelos prejuízos causados pela Afiançada , incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiator , da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente	Obriga-se, ainda, o Banco Fiator , no âmbito do valor de R\$ 20.114.133,83 (vinte milhões cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), pelos prejuízos causados pela Afiançada , incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiator , da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente
Item 7.3 do Anexo 8 - Edital	seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança , no montante de R\$ 18.855.212,22 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil	seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança , no montante de R\$ 20.114.133,83 (vinte milhões cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil
Anexo 12 - Edital	Em atendimento ao Item 10.37.(ii) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, regime de insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.	Em atendimento ao Item 10.35.(ii) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, regime de insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.
Anexo 13 - Edital	Em atendimento ao Item 10.37.(iii) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que:	Em atendimento ao Item 10.35.(iii) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que:
	Em atendimento ao Item 10.37.(iv) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação	Em atendimento ao Item 10.35.(iv) do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação

Anexo 14- Edital	aplicável, declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão.	aplicável, declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão.
Anexo 14 - Edital	Declara, além disso, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão ; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo de R\$ 280.809.273,84 (duzentos e oitenta milhões oitocentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); no capital social da futura SPE até a data de assinatura do Contrato , nos termos do Item 8 do Edital .	Declara, além disso, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão ; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo de R\$ 47.869.531,24 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos);; no capital social da futura SPE até a data de assinatura do Contrato , nos termos do Item 8 do Edital .
Anexo 15 - Edital	Em atendimento ao Item 10.38 do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinados, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.	Em atendimento ao Item 10.36 do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinados, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.
Anexo 17 - Edital	Em atendimento ao Item 16.3.IX do Edital em referência, a [Adjudicatária], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que:	Em atendimento ao Item 16.4.IX do Edital em referência, a [Adjudicatária], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que:
1.1.8 - Contrato	Bens da Concessão: indicados na Cláusula 6.1	Bens da Concessão: indicados na Cláusula 9.1
1.1.28 - Contrato	Cronograma Original de Investimentos - COI: Documento apresentado pela Concessionária, como condição para a assinatura do Contrato, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos finais de conclusão das obras ali previstas que foram definidos com base no EVTEA, no Contrato e no PER;	Cronograma Original de Investimentos - COI: Documento apresentado pela Adjudicatária, como condição para a assinatura do Contrato, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos finais de conclusão das obras ali previstas que foram definidos com base no EVTEA, no Contrato e no PER;
1.1.29 - Contrato	Data de Eficácia: data de publicação do extrato deste Contrato no DOEMG , assim que implementadas as condições de eficácia previstas na Cláusula 7.1.1 deste Contrato ;	Data de Eficácia: data de publicação do extrato deste Contrato no DOEMG , assim que implementadas as condições de eficácia previstas na Cláusula 6.7.1.1 deste Contrato ;
1.1.31 - Contrato	Desconto de Usuário Frequente (DUF): desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio aplicável aos Usuários considerados frequentes, na forma estipulada na Cláusula 1920.220.14.1 e Anexo 10;	Desconto de Usuário Frequente (DUF): desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio aplicável aos Usuários considerados frequentes, na forma estipulada na Cláusula 20.14 e Anexo 10;

1.1.38 - Contrato	<p>Evento de Desequilíbrio: evento, ato ou fato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, conforme 29.28.2, ensejando a recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao desequilíbrio efetivamente comprovado à Concessionária ou ao Poder Concedente;</p>	<p>Evento de Desequilíbrio: evento, ato ou fato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, conforme Cláusula 29.2, ensejando a recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao desequilíbrio efetivamente comprovado à Concessionária ou ao Poder Concedente;</p>
1.1.51 - Contrato	<p>IRT: índice de reajustamento para atualização monetária do valor da Tarifa de Pedágio, Verba de Segurança no Trânsito, Verba de Desapropriação, Ônus de Fiscalização e Garantia de Execução do Contrato, calculado com base na variação do IPCA entre setembro de 2020 e o segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t, conforme a seguinte fórmula: $IRT = IPCAt / IPCAo$ (onde: IPCAo significa o número-índice do IPCA do mês de setembro de 2020, e IPCAt significa o número-índice do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t);</p>	<p>IRT: índice de reajustamento para atualização monetária do valor da Tarifa de Pedágio, Verba de Segurança no Trânsito, Verba de Desapropriação, Ônus de Fiscalização e Garantia de Execução do Contrato, calculado com base na variação do IPCA entre outubro de 2021 e o segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t, conforme a seguinte fórmula: $IRT = IPCAt / IPCAo$ (onde: IPCAo significa o número-índice do IPCA do mês de outubro de 2021, e IPCAt significa o número-índice do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t);</p>
1.1.52 - Contrato	<p>Manifestação de Não Objeção ou Não Objeção: manifestação formal do DER/MG acerca da compatibilidade de Projetos com as determinações fixadas em Contrato, normas técnicas ou na lei, necessária nos casos expressamente fixados pela Resolução Conjunta DER/SEINFRA nº 003, de 24 de fevereiro de 2021, e/ou no Contrato;</p>	<p>Manifestação De Não Objeção ou Não Objeção: manifestação formal do DER/MG acerca da compatibilidade de Projetos com as determinações fixadas em Contrato, normas técnicas ou na lei, necessária nos casos expressamente fixados pela Resolução Conjunta DER/SEINFRA nº 003, de 24 de fevereiro de 2021, e/ou no Contrato;</p>
1.1.57 - Contrato	<p>Notificação de Compensação de Desconto de Usuário Freqüente: notificação do Ente Regulador ao Banco Depositário que autoriza o pagamento de compensação à Concessionária em razão do DUF, nos termos da Cláusula 1920.19.1, por meio de recursos existentes na Conta da Concessão, na forma deste Contrato;</p>	<p>Notificação de Compensação de Desconto de Usuário Freqüente: notificação do Ente Regulador ao Banco Depositário que autoriza o pagamento de compensação à Concessionária em razão do DUF, nos termos da Cláusula 20.19.1, por meio de recursos existentes na Conta da Concessão, na forma deste Contrato;</p>
1.1.77 - Contrato	<p>Prazo do Contrato: prazo de vigência do Contrato, que se inicia na data de publicação no Diário Oficial e se encerra após comprovado recebimento dos pagamentos a que refere Cláusula 4848.10, com a assinatura do Termo de Ajuste Final pelas Partes;</p>	<p>Prazo do Contrato: prazo de vigência do Contrato, que se inicia na data de publicação no Diário Oficial e se encerra após comprovado recebimento dos pagamentos a que refere Cláusula 48.10, com a assinatura do Termo de Ajuste Final pelas Partes;</p>
1.1.96 - Contrato	<p>Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor do pedágio para veículos de rodas simples-automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semirreboque, automóvel e caminhonete com reboque, correspondente à Categoria 1 prevista na Cláusula 1920.9, e equivale àquele indicado na proposta</p>	<p>Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor do pedágio para veículos de rodas simples-automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semirreboque, automóvel e caminhonete com reboque, correspondente à Categoria 1 prevista na Cláusula 20.9, e equivale àquele indicado na proposta</p>

	comercial da Adjudicatária , sujeito ao reajuste e às revisões indicados neste Contrato ;	comercial da Adjudicatária , sujeito ao reajuste e às revisões indicados neste Contrato ;
1.1.98 - Contrato	Termo de Ajuste Final e Quitação: documento assinado pelas Partes que atesta o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes de que trata a Cláusula 4947.9, e que caracteriza o Contrato integralmente executado, bem como seu objeto definitivamente realizado e recebido;	Termo de Ajuste Final: documento assinado pelas Partes que atesta o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes de que trata a Cláusula 48.10, e que caracteriza o Contrato integralmente executado, bem como seu objeto definitivamente realizado e recebido;
1.1.106 - Contrato	Valores para Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato: planilha contendo valores extraídos do EVTEA e que serão utilizados para reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos da Cláusula 3129.130.4.1 do Contrato ;	Valores para Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato: planilha contendo valores extraídos do EVTEA e que serão utilizados para reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos da Cláusula 31.4.1 do Contrato ;
1.1.107 - Contrato	Verba de Desapropriação: valor equivalente a R\$ 39.853.972,92 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) considerado pela Concessionária para a promoção de desapropriações na faixa de domínio necessárias à execução do Objeto do Contrato , conforme Cláusula 1618.6.1 do Contrato ;	Verba de Desapropriação: valor equivalente a R\$ 32.569.740,22 (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) considerado pela Concessionária para a promoção de desapropriações na faixa de domínio necessárias à execução do Objeto do Contrato , conforme Cláusula 18.6.1 do Contrato ;
5.7 - Contrato	Todos os valores expressos neste Contrato estão referenciados a preços de abril de 2021, devendo ser atualizados pelo IPCA/IBGE ao longo da execução contratual.	Todos os valores expressos neste Contrato estão referenciados a preços de outubro de 2021, devendo ser atualizados pelo IPCA/IBGE ao longo da execução contratual.
6.3 - Contrato	Os Investimentos pré-autorizados , relacionados na Cláusula 6.2, não se sujeitam aos critérios previstos na Cláusula 6.1, dependendo apenas de decisão do Poder Concedente em ato administrativo próprio e do efetivo reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula 3129.130.4.2.	Os Investimentos pré-autorizados , relacionados na Cláusula 6.2, não se sujeitam aos critérios previstos na Cláusula 6.1, dependendo apenas de decisão do Poder Concedente em ato administrativo próprio e do efetivo reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula 31.4.2.
6.4 - Contrato	A incorporação de Novos Investimentos , trechos rodoviários, ou de Investimentos Pré-Autorizados , e, ainda, de obras de ampliação e melhorias decorrentes da Manutenção do Nível de Serviço no Contrato será realizada de acordo com o procedimento previsto na Resolução Conjunta SEINFRA/DER Nº 06/2021 ou outra que vier a substituí-la, no âmbito de Revisões Quinquenais ou Revisões Extraordinárias , conforme Cláusula 0.0.6.5.0.6.5.1.	A incorporação de Novos Investimentos , trechos rodoviários, ou de Investimentos Pré-Autorizados , e, ainda, de obras de ampliação e melhorias decorrentes da Manutenção do Nível de Serviço no Contrato será realizada de acordo com o procedimento previsto na Resolução Conjunta SEINFRA/DER Nº 06/2021 ou outra que vier a substituí-la, no âmbito de Revisões Quinquenais ou Revisões Extraordinárias , conforme Cláusula 6.5.1.
		Para os efeitos do presente Contrato , a Data de Eficácia é aquela em que for publicado o extrato do Contrato no DOEMG , assim que implementadas

7.1.1 - Contrato	<p>Para os efeitos do presente Contrato, a Data de Eficácia é aquela em que for publicado o extrato do Contrato no DOEMG, assim que implementadas todas as condições suspensivas a seguir enumeradas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para emissão da Licença Operacional Corretiva; 2. constituição da Conta da Contraprestação e transferência da Contraprestação pelo Poder Concedente; 3. assinatura do Termo de Arrolamento de Bens. 	<p>todas as condições suspensivas a seguir enumeradas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para emissão da Licença Operacional Corretiva; 2. (ii) constituição da Conta da Contraprestação e transferência de R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões) pelo Poder Concedente, ou, caso inferior a este montante, do valor de Contraprestação ofertado na Proposta Econômica, a ser reajustado pelo IPCA, no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente; e 3. assinatura do Termo de Arrolamento de Bens.
8.1 - Contrato	<p>O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.885.521.221,87 (um bilhão oitocentos e oitenta e cinco milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), na data base de abril de 2021, correspondente ao valor presente da projeção das receitas a serem auferidas pela Concessionária durante o Prazo da Concessão.</p>	<p>O valor estimado do Contrato é de R\$2.011.413.383,35 (dois bilhões onze milhões quatrocentos e treze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na data base de outubro de 2021, correspondente ao valor presente da projeção das receitas a serem auferidas pela Concessionária durante o Prazo da Concessão.</p>
9.2.6 - Contrato		<p>Os custos advindos das adequações e complementações das obras executadas pelo Poder Concedente antes da Data da Assunção, cujo cumprimento se faça necessário ao atendimento dos Parâmetros de Desempenho previstos no PER, não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p>
10.1.7 - Contrato	-	<p>10.1.7. Transferir, observados os valores constantes na Proposta Econômica vencedora, os valores correspondentes a pelo menos 55% do montante remanescente da Contraprestação para a Conta da Contraprestação, reajustado pelo IPCA no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente, em até 20 meses contados da Data de Eficácia, se for o caso;</p>
		<p>10.1.8. Transferir, observados os valores constantes na Proposta Econômica vencedora, os valores remanescentes da Contraprestação para a Conta da</p>

10.1.8 - Contrato	-	Contraprestação, reajustados pelo IPCA no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente, em até 32 meses contados da Data de Eficácia, se for o caso;
11.1.7 - Contrato	Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornal de grande circulação nacional e no DOEMG e manter site na internet contendo tais informações;	Publicar as demonstrações financeiras anuais em jornal de grande circulação nacional e manter site na internet contendo tais informações;
13.11 - Contrato	Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato , o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor a adoção da metodologia utilizada no Programa Internacional de Avaliações de Rodovia (iRAP), para a execução das intervenções previstas neste Contrato e no PER , observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato , conforme cláusula 3129.130.4.2.	Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato , o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor a adoção da metodologia utilizada no Programa Internacional de Avaliações de Rodovia (iRAP), para a execução das intervenções previstas neste Contrato e no PER , observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato , conforme cláusula 31.4.2.
13.15.2 - Contrato	Sem prejuízo da possibilidade de o Ente Regulador demandar a comprovação da execução de outras atividades constantes nos Parâmetros de Desempenho previstos no PER , a conclusão das obras e serviços descritos no PER será atestada conforme Cláusulas 12.13.31 e seguintes.	Sem prejuízo da possibilidade de o Ente Regulador demandar a comprovação da execução de outras atividades constantes nos Parâmetros de Desempenho previstos no PER , a conclusão das obras e serviços descritos no PER será atestada conforme Cláusulas 13.38 e seguintes.
13.24.1 - Contrato	A conclusão das Obras de Contorno em Trechos Urbanos, aferida de acordo com o previsto nas Cláusulas 13.31 e seguintes deste Contrato, acarretará, por um lado, a inclusão da nova pista delas resultante no Sistema Rodoviário objeto da Concessão, e, por outro lado, poderá acarretar a exclusão do respectivo trecho urbano do Sistema Rodoviário objeto da Concessão, caso dele faça parte.	A conclusão das Obras de Contorno em Trechos Urbanos, aferida de acordo com o previsto nas Cláusulas 13.38 e seguintes deste Contrato, acarretará, por um lado, a inclusão da nova pista delas resultante no Sistema Rodoviário objeto da Concessão, e, por outro lado, poderá acarretar a exclusão do respectivo trecho urbano do Sistema Rodoviário objeto da Concessão, caso dele faça parte.
13.25.(iii) - Contrato	A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada a partir da exclusão do investimento originalmente previsto, conforme subcláusula 3129.130.4.1, com a posterior inclusão do trecho de contorno, por meio da utilização do Fluxo de Caixa Maginal , conforme subcláusula 3129.130.4.2.	A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada a partir da exclusão do investimento originalmente previsto, conforme subcláusula 31.4.1, com a posterior inclusão do trecho de contorno, por meio da utilização do Fluxo de Caixa Marginal , conforme subcláusula 31.4.2.
		Obras supervenientes do Poder Concedente 13.30. Ao longo da vigência da Concessão, excepcionalmente e se assim o interesse público demandar, o Poder Concedente poderá realizar obras no Sistema Rodoviário concedido. 13.31. As obras de responsabilidade do Poder Concedente serão transferidas à Concessionária, juntamente com os demais bens integrantes do respectivo segmento, após sua conclusão total ou parcial.

13.30 -
Contrato

13.31.1. Quando da transferência da obra pelo Poder Concedente, deverá ser formalizado aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens e atualizado o inventário com a relação de Bens da Concessão.

13.31.2. Obras e serviços adicionais que sejam necessários em decorrência da execução de investimentos realizados pelo Poder Concedente poderão ser atribuídos à Concessionária, devendo ser realizada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de Fluxo de Caixa Marginal.

13.32. Observado o disposto na subcláusula 9.2.6 nos casos excepcionais em que a Concessionária seja instada a realizar as obras de responsabilidade do Poder Concedente, total ou parcialmente, o equilíbrio econômico financeiro do Contrato será recomposto por meio de Fluxo de Caixa Marginal.

13.33. A Concessionária deverá acompanhar a execução de cada etapa construtiva das obras do Poder Concedente, ocasião em que todas as inconsistências entre a obra e seus projetos deverão ser comunicadas ao Ente Regulador.

13.34. Quando da transferência total ou parcial das obras do Poder Concedente à Concessionária, essa terá 1 (um) mês para encaminhar ao Ente Regulador documento de recebimento provisório em que deverão ser apontadas:

- (i) todas as inconsistências entre a obra e seu respectivo projeto, apontando eventuais Vícios Construtivos; e
- (ii) todas as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos Parâmetros de Desempenho de irregularidade longitudinal máxima (IRI) e deflexão característica (Dc) exigidos no PER para o último prazo das obras de recuperação da Concessão.

13.35. Observado o prazo 1 (um) mês referido na subcláusula anterior, caso não se verificarem as referidas inconsistências, a Concessionária encaminhará ao Ente Regulador documento de recebimento definitivo das obras do Poder Concedente.

13.35.1. O documento de recebimento definitivo das obras deverá conter a relação dos Parâmetros de Desempenho previstos no PER que não tenham sido atendidos.

13.35.2. Os Parâmetros de Desempenho a serem adequados serão definidos pelo Ente Regulador, sendo concedido à Concessionária prazo

		<p>compatível para sua execução.</p> <p>13.35.3. Após o prazo concedido, a não adequação dos Parâmetros de Desempenho das obras recebidas pela Concessionária acarretará a aplicação do Desconto de Reequilíbrio, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.</p> <p>13.36. Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento provisório, Vícios Construtivos, ocultos ou aparentes, observados em bens transferidos à Concessionária, ainda que não constatados anteriormente, deverão ser comunicados ao Ente Regulador.</p> <p>13.36.1. No prazo de 2 (dois) meses, contados da data de recebimento da comunicação da Concessionária, o Ente Regulador deverá determinar as medidas que serão adotadas para saneamento dos Vícios Construtivos observados nos bens transferidos à Concessionária.</p> <p>13.36.2. Após o recebimento definitivo, que deverá ocorrer nos termos e prazos previstos na subcláusula 13.35, a Concessionária será responsável pela implantação das obras e serviços da Frente de Conservação e da Frente de Serviços Operacionais e por todas as demais obrigações previstas no PER, devendo observar todos os Parâmetros de Desempenho, Parâmetros Técnicos, bem como os prazos e condições estabelecidos.</p> <p>13.36.3. Após o decurso de 5 (cinco) anos, contados da transferência total ou parcial dos bens, a Concessionária não poderá reclamar de Vícios Construtivos ocultos em bens a ela transferidos, considerando-se precluso o seu direito.</p>
13.38.1 - Contrato	Ultrapassado o prazo de que trata a cláusula 13.31 sem a realização de vistoria, a obra será considerada concluída.	Ultrapassado o prazo de que trata a cláusula 13.38. sem a realização de vistoria, a obra será considerada concluída.
15.2.(v) - Contrato	motivação fundamentada para a não adoção dos padrões ESG, estabelecidos na cláusula 3838.6.	motivação fundamentada para a não adoção dos padrões ESG, estabelecidos na cláusula 39.7.
16.9 - Contrato	Em caso de omissão da Concessionária ou caso esta se recuse a acatar as determinações do Ente Regulador no âmbito da fiscalização, assistirá a esta a faculdade de proceder à correção das faltas ou defeitos apurados, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive valendo-se da Garantia de Execução do Contrato prevista no Contrato , correndo os custos por conta da	Em caso de omissão da Concessionária ou caso esta se recuse a acatar as determinações do Ente Regulador no âmbito da fiscalização, assistirá ao Ente Regulador a faculdade de proceder à correção das faltas ou defeitos apurados, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive valendo-se da Garantia de Execução do Contrato prevista no Contrato , correndo os custos por conta

	Concessionária , sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Anexo 11.	da Concessionária , sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Anexo 11.
17.1.1 - Contrato	Adotar todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para cumprir as obrigações previstas nesta cláusula, arcando com os custos, despesas e investimentos correspondentes, observado o previsto na subcláusula 1617.1.3.	Adotar todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para cumprir as obrigações previstas nesta cláusula, arcando com os custos, despesas e investimentos correspondentes, observado o previsto na subcláusula 17.1.3.
17.1.3, b - Contrato	b) cujo procedimento de reconhecimento tenha se iniciado ou concluído anteriormente à data celebração do Contrato, terão seus gastos suportados pela Concessionária, porém limitados à Verba de Compensação correspondente ao montante de R\$ 2.000.000,00, atualizado nos termos da Cláusula 30 deste Contrato, o qual poderá ser acrescido por Valor Excedente, de acordo com o mecanismo de compartilhamento previsto na tabela a seguir:	cujo procedimento de reconhecimento tenha se iniciado ou concluído anteriormente à data celebração do Contrato, terão seus gastos suportados pela Concessionária, porém limitados à Verba de Compensação correspondente ao montante de R\$ 2.000.000,00, atualizado nos termos da Cláusula 35.3 deste Contrato, o qual poderá ser acrescido por Valor Excedente, de acordo com o mecanismo de compartilhamento previsto na tabela a seguir:
18.4.1 - Contrato	18.4.1 A superação do prazo acima estipulado poderá dar ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 31.29.1, em favor da Concessionária, pelos prejuízos por ela sofridos, assim como a reprogramação do cronograma contratual, vedada a aplicação de sanções à Concessionária pelo impacto no cronograma de obras correspondente à mora do Poder Concedente.	18.4.1 A superação do prazo acima estipulado poderá dar ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 31.4.1, em favor da Concessionária, pelos prejuízos por ela sofridos, assim como a reprogramação do cronograma contratual, vedada a aplicação de sanções à Concessionária pelo impacto no cronograma de obras correspondente à mora do Poder Concedente.
18.6.1 - Contrato	A Concessionária considerou em sua Proposta Econômica a Verba de Desapropriação no montante de R\$ 39.853.972,92 (trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), a ser atualizado anualmente, na mesma data prevista para o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio , pelo IRT .	A Concessionária considerou em sua Proposta Econômica a Verba de Desapropriação no montante de R\$ 32.569.740,22 (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), a ser atualizado anualmente, na mesma data prevista para o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio , pelo IRT .
20.1.(i) - Contrato	A cobrança da Tarifa de Pedágio somente poderá ter início após, cumulativamente: 1. a conclusão das metas dos Serviços Iniciais ao longo dos trechos rodoviários previstas até o 9º mês, conforme estabelecido no PER ;	A cobrança da Tarifa de Pedágio somente poderá ter início após, cumulativamente: 1. a conclusão das metas dos Serviços Iniciais ao longo dos trechos rodoviários previstas até o 9º mês, conforme estabelecido no PER , e observada a cláusula 20.1.1.2 do Contrato ;
		Excetua-se do previsto na cláusula

20.1.1.2- Contrato	-	20.1.(i) a conclusão das metas dos Serviços Iniciais ao longo dos trechos rodoviários da MG-290.
20.1.2 - Contrato	Após atendido o exposto na Cláusula 1920.1, o Ente Regulador expedirá, concomitantemente à emissão do Termo de Vistoria, ato autorizativo para início da cobrança da Tarifa de Pedágio pela Concessionária .	Após atendido o exposto na Cláusula 20.1, o Ente Regulador expedirá, concomitantemente à emissão do Termo de Vistoria, ato autorizativo para início da cobrança da Tarifa de Pedágio pela Concessionária .
20.2 - Contrato	Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato , o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor sistema operacional de arrecadação baseado no conceito de fluxo livre (<i>free flow</i>) e na cobrança de tarifas que reflitam a quilometragem percorrida pelos Usuários , sugerindo a implantação da tecnologia necessária para substituição (ou convivência com) de Praças de Pedágio , no bojo de Revisões Extraordinárias ou Revisões Quinquenais , a depender do caso, observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato , conforme cláusula 3129.130.4.2.	Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato , o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor sistema operacional de arrecadação baseado no conceito de fluxo livre (<i>free flow</i>) e na cobrança de tarifas que reflitam a quilometragem percorrida pelos Usuários , sugerindo a implantação da tecnologia necessária para substituição (ou convivência com) de Praças de Pedágio , no bojo de Revisões Extraordinárias ou Revisões Quinquenais , a depender do caso, observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato , conforme cláusula 31.4.2.
20.4 - Contrato	Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos Usuários , os valores das Tarifas de Pedágio serão arredondados, observados os termos da subcláusula 3034.4 deste Contrato .	Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos Usuários , os valores das Tarifas de Pedágio serão arredondados, observados os termos da subcláusula 35.4 deste Contrato .
20.14 - Contrato	Os Usuários que optarem pelo Sistema de Cobrança Eletrônica (AVI) e que trafegarem em veículos da Categoria 1 no Sistema Rodoviário poderão ter direito ao pagamento de valores diferenciados da Tarifa de Pedágio , em todas as Praças de Pedágio em operação no Sistema Rodoviário , conforme a frequência de utilização mensal a partir do início da operação da primeira Praça de Pedágio , até o fim da vigência do Contrato .	Os Usuários que optarem pelo Sistema de Cobrança Eletrônica (AVI) e que trafegarem em veículos da Categoria 1 no Sistema Rodoviário terão direito ao pagamento de valores diferenciados da Tarifa de Pedágio , em todas as Praças de Pedágio em operação no Sistema Rodoviário , conforme a frequência de utilização mensal a partir do início da operação da primeira Praça de Pedágio , até o fim da vigência do Contrato .
20.14.3 - Contrato	A cláusula foi removida	
20.16 - Contrato	A Concessionária está ciente, e considerou na elaboração de sua proposta, que a perda de receita anual decorrente da DUF estimada na modelagem econômica da Concessão foi de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Tarifária Bruta , a que a Concessionária teria direito caso o DUF não fosse aplicado sobre as tarifas de pedágio, de modo que esse percentual configura a antecipação da compensação em favor da Concessionária , sem prejuízo do ajuste em favor da	A Concessionária está ciente, e considerou na elaboração de sua proposta, que a perda de receita anual decorrente da DUF estimada na modelagem econômica da Concessão foi de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Tarifária Bruta , a que a Concessionária teria direito caso o DUF não fosse aplicado sobre as tarifas de pedágio, de modo que esse percentual configura a antecipação da compensação em favor da Concessionária , sem prejuízo do ajuste em favor da

	Concessionária ou ao Poder Concedente , previsto na subcláusulas 1920.220.19.1 e 1920.220.19.2.	Concessionária ou ao Poder Concedente , previsto na subcláusulas 20.19.1 e 20.19.2.
20.19.1.1 - Contrato	Caso o saldo da Conta da Concessão seja inferior ao montante a ser transferido à conta bancária indicada pela Concessionária , valerão as formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro elencadas na cláusula 3130.7.	Caso o saldo da Conta da Concessão seja inferior ao montante a ser transferido à conta bancária indicada pela Concessionária , valerão as formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro elencadas na cláusula 31.7.
20.19.3 - Contrato	A cláusula foi removida	
22.1.1 - Contrato	-	22.1.1 Ato contínuo à abertura da Conta da Contraprestação, o Poder Concedente transferirá R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões) para a Conta da Contraprestação, , ou, caso inferior a este montante, o valor de Contraprestação ofertado na Proposta Econômica, a ser reajustado pelo IPCA, no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente;
22.1.2 - Contrato	-	Até o vigésimo mês após a Data de Eficácia do Contrato , o Poder Concedente transferirá pelo menos 55% dos valores remanescentes da Contraprestação , na Conta da Contraprestação , se for o caso.
22.1.3 - Contrato	-	Até o trigésimo mês após a Data de Eficácia do Contrato , o Poder Concedente transferirá os valores remanescentes da Contraprestação , na Conta da Contraprestação , se for o caso.
22.1.4 - Contrato	Os valores referentes à Contraprestação serão atualizados pelo IPCA/IBGE ao longo da execução contratual.	Os valores referentes à Contraprestação serão atualizados no momento de transferência à Concessionária pelo IPCA , no período compreendido entre a data-base de outubro de 2021 e o último índice divulgado oficialmente
22.1.5 - Contrato		O Poder Concedente poderá, a seu critério, antecipar a transferência dos valores remanescentes da Contraprestação mencionados nas subcláusulas 22.1.2 e 22.1.3.
22.3 - Contrato		22.3 Sem prejuízo da análise de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a favor do Poder Concedente, o atraso injustificado no atingimento dos marcos previstos no Anexo 14 implicará, a depender do prazo do atraso:
22.4.1 - Contrato	A atestação do atingimento dos marcos será feita pelo Ente Regulador, nos termos da Cláusula 22.4, com base em verificação em campo realizada pelo Verificador Independente, após a Notificação de Conclusão emitida pela Concessionária, nos termos da subcláusula 13.31.	A atestação do atingimento dos marcos será feita pelo Ente Regulador, nos termos da Cláusula 22.4, com base em verificação em campo realizada pelo Verificador Independente, após a Notificação de Conclusão emitida pela Concessionária, nos termos da subcláusula 13.38.
		A Conta da Contraprestação receberá

23.4.1 - Contrato	-	valores da Contraprestação conforme cláusulas 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.5 deste Contrato .
23.6.1 - Contrato	A Conta da Concessão receberá mensalmente os Recursos Vinculados previstos na subcláusula 22.3.1. e será movimentada pelo Banco Depositário sempre que receber a Notificação de Compensação de Desconto de Usuário Frequente, Notificação de Reequilíbrio e Notificação de Ajuste Final , por parte do Ente Regulador .	A Conta da Concessão receberá mensalmente os Recursos Vinculados previstos na subcláusula 24.1. e será movimentada pelo Banco Depositário sempre que receber a Notificação de Compensação de Desconto de Usuário Frequente, Notificação de Reequilíbrio e Notificação de Ajuste Final , por parte do Ente Regulador .
24.1.1 - Contrato	Valor correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Bruta ao longo de todo o Prazo da Concessão , a ser transferido mensalmente para a Conta da Concessão pela Concessionária ; e	Valor correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Tarifária Bruta ao longo de todo o Prazo da Concessão , a ser transferido mensalmente para a Conta da Concessão pela Concessionária ; e
25.1.1 - Contrato	O valor a título de Ônus de Fiscalização consistirá num montante anual de R\$ 2.814.180,48 (dois milhões oitocentos e quatorze mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) reajustado anualmente pelo IRT, na mesma data prevista para o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio.	O valor a título de Ônus de Fiscalização consistirá num montante anual de R\$ 3.002.077,20 (três milhões dois mil e setenta e sete reais e vinte centavos) reajustado anualmente pelo IRT, na mesma data prevista para o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio.
27.1.38 - Contrato	Adequação às atualizações das normas, manuais, referências e regulamentações técnicas vigentes, incluindo os custos decorrentes.	27.1.38 Adequação às atualizações das normas, manuais, referências e regulamentações técnicas vigentes, editados pela ABNT, DNIT, DER/MG, SEINFRA e Ente Regulador e outros documentos normativos que configurem o estado da técnica aplicáveis à infraestrutura rodoviária, incluindo os custos decorrentes.
28.1.7 - Contrato	Implantação de novas rotas ou caminhos alternativos não previstos em planos oficiais vigentes na data de publicação do edital e que sejam livres de pagamento da tarifa, desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e não tenha sido implantada cabine de bloqueio pela Concessionária.	Implantação de novas rotas ou caminhos alternativos terrestres concorrentes não previstos em planos oficiais vigentes na data de publicação do edital e que sejam livres de pagamento da tarifa, desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e não tenha sido implantada cabine de bloqueio pela Concessionária.
28.1.22 - Contrato	Riscos relacionados a alterações na legislação e regulamentação ou superveniência de jurisprudência vinculante, em qualquer esfera de governo, que impeçam a Concessionária de adimplir suas obrigações legais, regulamentares ou contratuais, alterem a composição econômico-financeira da Concessão ou afetem encargos e custos para execução do objeto da Concessão , inclusive no caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, exceto em relação ao imposto de renda.	Riscos relacionados a alterações na legislação e regulamentação ou superveniência de jurisprudência vinculante, em qualquer esfera de governo, que impeçam a Concessionária de adimplir suas obrigações legais, regulamentares ou contratuais, alterem a composição econômico-financeira da Concessão ou afetem encargos e custos para execução do objeto da Concessão , inclusive no caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, exceto em relação ao imposto de renda.
	O Ente Regulador deverá comunicar, no	O Ente Regulador deverá comunicar, no

30.6 - Contrato	prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do pleito, se o Evento de Desequilíbrio apresentado será tratado no âmbito da próxima Revisão Quinquenal ou se será tratado como Revisão Extraordinária , nos termos da Cláusula 3133.3.	prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do pleito, se o Evento de Desequilíbrio apresentado será tratado no âmbito da próxima Revisão Quinquenal ou se será tratado como Revisão Extraordinária , nos termos da Cláusula 34.3.
33.2.5 - Contrato	O percentual de perda de receita anual decorrente do DUF, bem como a eventual alteração de suas condições, incluindo a alocação de riscos prevista nas Cláusulas 27 e 28 e Nível de Serviço.	O percentual de perda de receita anual decorrente do DUF, bem como a possibilidade de sua revogação e a eventual alteração de suas condições, incluindo a alocação de riscos prevista nas Cláusulas 27 e 28 e Nível de Serviço.
36.1 - Contrato	<i>Os valores da garantia de execução do contrato foram atualizados</i>	
39.4.2.(v) - Contrato	O dispositivo foi removido e os itens subsequentes foram reenumerados	
40.5 - Contrato	As transferências de ações que não impliquem em alteração de Controle Direto ou Controle Indireto independem de prévia anuência do Poder Concedente , devendo a Concessionária comunicar o fato em até 10 (dez) dias de sua ocorrência, enviando a nova composição acionária, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.	As transferências de ações que não impliquem em alteração de Controle Direto ou Controle Indireto independem de prévia anuência do Poder Concedente , devendo a Concessionária comunicar o fato em até 15 (quinze) dias de sua ocorrência, enviando a nova composição acionária, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
40.6 - Contrato	A Licitante vencedora não poderá retirar-se do Controle da Concessionária antes do atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 1920.1, ressalvada hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária , desde que tal condição seja devidamente comprovada.	A Licitante vencedora não poderá retirar-se do Controle da Concessionária antes do atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 20.1, ressalvada hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária , desde que tal condição seja devidamente comprovada.
42.2 - Contrato	As ações correspondentes ao controle da Concessionária poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como “contra garantia” de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato , desde que seja previamente notificado o Poder Concedente , observado o disposto nas Cláusulas 40 e 41 deste Contrato .	As ações correspondentes ao controle da Concessionária poderão, com a anuência prévia do Poder Concedente , ser dadas em garantia de financiamentos, ou como “contra garantia” de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato , observado o disposto nas Cláusulas 40 e 41 deste Contrato .
45.6.7 - Contrato	O dispositivo foi removido e os itens subsequentes foram reenumerados	
-	Foi incluído o dispositivo “45.6.8	A concessão de Desconto Básico de Tarifa de que trata a cláusula 20.7.3, por iniciativa da Concessionária ”.
48.10 - Contrato	Assim que comprovado o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes a que se refere a subcláusula anterior, será firmado Termo de Ajuste Final e Quitação , que caracterizará o Contrato integralmente executado, bem como seu objeto definitivamente realizado e recebido.	Assim que comprovado o recebimento total dos pagamentos decorrentes dos ajustes a que se refere a subcláusula anterior, será firmado Termo de Ajuste Final , que caracterizará o Contrato integralmente executado, bem como seu objeto definitivamente realizado e recebido.
	investimentos que tenham sido realizados pela Concessionária para cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, ainda não totalmente	investimentos que tenham sido realizados pela Concessionária para cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e

51.1.1 - Contrato	amortizados ou depreciados, sendo o seu valor total limitado ao montante de capital próprio da Concessionária , deduzidos os ônus financeiros remanescentes;	suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, ainda não totalmente amortizados ou depreciados, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;
2 - Anexo 6 do Contrato	<i>Os valores de garantia de execução do contrato foram atualizados</i>	
5.1 - Anexo 7 do Contrato	<i>Os valores de garantia de execução do contrato foram atualizados</i>	
3.2 - Anexo 8 do Contrato	Ato contínuo à abertura da Conta da Contraprestação , o Poder Concedente transferirá a totalidade da Contraprestação na Conta da Contraprestação , nos termos da lei.	Ato contínuo à abertura da Conta da Contraprestação, o Poder Concedente transferirá R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões), ou, caso inferior a este montante, o valor de Contraprestação ofertado na Proposta Econômica, a ser reajustado pelo IPCA, no período compreendido entre a data base de outubro/2021 e o último índice divulgado oficialmente.
Anexo 8 do Contrato	Inclusão do dispositivo "3.3. Até o vigésimo mês após a Data de Eficácia do Contrato de Concessão , o Poder Concedente transferirá pelo menos 55% dos valores remanescentes da Contraprestação , considerando a Proposta Econômica Vencedora , na Conta da Contraprestação ".	
Anexo 8 do Contrato	Inclusão do dispositivo "3.4. Até o trigésimo mês após a Data de Eficácia do Contrato de Concessão , o Poder Concedente transferirá os valores remanescentes da Contraprestação na Conta da Contraprestação ."	
Anexo 8 do Contrato	Inclusão do dispositivo "3.5. O Poder Concedente poderá, a seu critério, antecipar a transferência dos valores remanescentes da Contraprestação mencionados nas subcláusulas 3.3 e 3.4.	
Anexo 8 do Contrato	Inclusão do dispositivo "3.6. Os valores referentes à Contraprestação serão atualizados no momento de transferência à Concessionária pelo IPCA, no período compreendido entre a data-base de outubro de 2021 e o último índice divulgado oficialmente.	
2.8 - Anexo 11 do Contrato	A data base das tabelas de multas constantes deste Anexo é referente a [●], sendo que os valores das multas serão reajustados pelo IPCA/IBGE para o mês anterior ao pagamento dos valores devidos.	A data base das tabelas de multas constantes deste Anexo é referente a outubro de 2021, sendo que os valores das multas serão reajustados pelo IPCA/IBGE para o mês anterior ao pagamento dos valores devidos.
2.10.1 - Anexo 11	O dispositivo foi removido	
4 - Anexo 11	Tempo para chegada do guincho leve ao local de atendimento superior a 60 minutos em 90% dos casos, não podendo exceder o tempo médio máximo mensal de 120 minutos nos demais 10% das ocorrências	Tempo máximo mensal de chegada do guincho leve ao local de atendimento superior a 60 minutos em 90% dos casos, não podendo exceder o tempo máximo mensal de 120 minutos nos demais 10% das ocorrências.
4 - Anexo 11	Tempo para chegada do guincho pesado ao local de atendimento superior a 90 minutos em 90% dos casos, não podendo exceder o tempo médio máximo mensal de 180 minutos nos demais 10% das ocorrências.	Tempo máximo mensal de chegada do guincho pesado ao local de atendimento superior a 90 minutos em 90% dos casos, não podendo exceder o tempo máximo mensal de 180 minutos nos demais 10% das ocorrências.
4 - Anexo 11	Inclusão da seguinte infração: Não implantar Serviço de Atendimento Médico de Emergência com cronogramas estabelecidos e em conformidade com o Contrato e Anexos.	
4 - Anexo 11	Inclusão da seguinte infração: Tempo máximo de chegada da ambulância ao local de 30 minutos em 90% das ocorrências mensais, não podendo exceder o tempo	

++	máximo de chegada em 40 minutos nos demais 10% das ocorrências mensais.	
Anexo 11	Inclusão do dispositivo "5.5 Ocorre reincidência quando o agente comete nova infração legal, regulamentar ou contratual, que tiver o mesmo fato gerador, depois de ter sido punido anteriormente por força de decisão definitiva, salvo se decorridos três anos, pelo menos, do cumprimento da respectiva punição."	
Anexo 14	<i>A atestação do atingimento dos marcos será feita pelo Ente Regulador, nos termos da subcláusula 12.32 do Contrato, com base em verificação em campo realizada por Verificador Independente, após a Notificação de Conclusão emitida pela Concessionária, nos termos da subcláusula 12.33 do Contrato</i>	<i>A atestação do atingimento dos marcos será feita pelo Ente Regulador, nos termos da subcláusula 22.4 do Contrato, com base em verificação em campo realizada por Verificador Independente, após a Notificação de Conclusão emitida pela Concessionária, nos termos da subcláusula 13.31 do Contrato</i>
1.1 - Anexo 14	<i>O cronograma para os repasses das parcelas da Contraprestação foi atualizado</i>	
Anexo 14	Eventual antecipação do atingimento dos marcos não implica alteração do cronograma relativo aos marcos seguintes.	Eventual antecipação do atingimento dos marcos não implica alteração do cronograma relativo aos marcos seguintes, tampouco reequilíbrio econômico financeiro a favor da Concessionária.
3.1. - PER	Período: <i>inicia-se a partir da data de eficácia do contrato de concessão e estende-se até 24º mês de Concessão.</i>	Período: <i>inicia-se a partir da data de eficácia do contrato de concessão e estende-se até 24º mês de Concessão, sob pena de aplicação de penalidades nos termos previstos do Anexo 11.</i>
3.1.1. - Pavimento - PER	<i>Inclusão da seguinte disposição: Exclusivamente para os trechos da MG 290, não se aplica o prazo de 9 meses para o cumprimento dos parâmetros de "Pavimento" indicados como obrigatórios neste período. Tais parâmetros devem ser cumpridos em até 24 meses. Para o caso de parâmetros com metas distintas entre os prazos de 9 e 24 meses, devem ser cumpridas as metas do 24º mês. Para os demais parâmetros indicados para atendimento em prazo superior a 9 meses, mantém-se como obrigação da Concessionária o seu atendimento, conforme descrito no parágrafo anterior.</i>	
3.1.1. - Pavimento - PER	<i>Percentagem máxima de área trincada (TR) FC2 do pavimento máxima (avaliada em subtrecho homogêneo).</i>	<i>Percentagem máxima de área trincada (TR) do pavimento máxima (avaliada em subtrecho homogêneo).</i>
3.1.1. - Pavimento - PER	<i>Ausência de área afetada por trincas interligadas de classe 3: Prazo para atendimento de 9 meses.</i>	<i>Ausência de área afetada por trincas interligadas de classe 3: Prazo para atendimento de 10 a 24 meses.</i>
3.2.1.1.B - Contornos - PER	<i>Alteração da tabela de Contornos, com exclusão do Contorno de Andradas e alteração da extensão do Contorno de Ipuuna, de 5,4 km para 6,06 km</i>	
3.2.1.2. - Resumo	<i>Inclusão do quantitativo das obras de contorno na tabela resumo.</i>	
3.2.6. - Pontos de Paradas de Ônibus - PER	<i>Inclusão da seguinte disposição: Os pontos de parada de ônibus deverão ser iluminados, seguindo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas</i>	
3.3. - PER	<i>Inclusão da seguinte disposição: Considera-se "imediato" o prazo de atendimento cumprido até 24h.</i>	
3.3.8. - PER	O nível de iluminação, em qualquer ponto de uma superfície iluminada, não deverá ser inferior a 75% do nível previsto no projeto original.	O nível de iluminação, em qualquer ponto de uma superfície iluminada, não deverá ser inferior a 75% do nível previsto no projeto original. O prazo máximo para atendimento de consertos será de 24h.
3.4. - PER	Alteração de tabela a fim de refletir aumento do prazo para início de determinados serviços para 9 meses.	
3.4.1. -	Todos os registros do sistema devem ser invioláveis e disponibilizados em tempo	Todos os registros do sistema devem ser invioláveis e disponibilizados em tempo

PER	indivisíveis e disponibilizados em tempo real para a fiscalização.	real para a fiscalização. Deverá possibilitar ainda acesso ao CCO por meio de VPN.
3.4.3.1 - PER	Deverão ser instalados em trechos do Sistema Rodoviário que caracterizem regiões homogêneas ou áreas de maior complexidade operacional, sendo, no mínimo, nos (i) em todos os Trechos Homogêneos e em locais do Sistema Rodoviário em que seja necessária a obtenção de informações e estatísticas associadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais, tal como a obrigação de realizar obras de ampliação condicionadas ao volume de tráfego e monitoração de fluidez e velocidade nos dispositivos, e entroncamentos, conforme definido no Contrato de Concessão, e; (ii) nas praças de pedágio para o monitoramento de filas.	Deverão ser instalados em trechos do Sistema Rodoviário que caracterizem regiões homogêneas ou áreas de maior complexidade operacional, sendo, no mínimo, (i) em todos os segmentos SREs e em locais do Sistema Rodoviário em que seja necessária a obtenção de informações e estatísticas associadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais, tal como a obrigação de realizar obras de ampliação condicionadas ao volume de tráfego e monitoração de fluidez e velocidade nos dispositivos, e entroncamentos, conforme definido no Contrato de Concessão, e; (ii) nas praças de pedágio para o monitoramento de filas.
3.4.3.2. - PER	Até o final do 6º mês do prazo da Concessão	Até o final do 9º mês do prazo da Concessão
3.4.3.4. - PER	<i>Inclusão da seguinte disposição: Será permitida a solicitação de mudança de localização ao Ente Regulador.</i>	
3.4.3.5. - PER	Equipamento fixo de medição de velocidade é aquele com portaria de aprovação de modelo emitida pelo INMETRO, que possua estrutura rígida fixa, tendo como referência também a Portaria no 115/98 do INMETRO.	Equipamento fixo de medição de velocidade é aquele com portaria de aprovação de modelo emitida pelo INMETRO, que possua estrutura rígida fixa, tendo como referência todas as Portarias do Inmetro relacionadas aos equipamentos, incluindo a Portaria no 115/98 e 544/2014 do INMETRO e suas atualizações.
3.4.4.- PER	Antes do início da operação comercial das praças de pedágio, a concessionária deverá por si ou por terceiros, fornecer o Sistema de Monitoramento de Informação de Pedágio (MIP), conforme determinado em regulamento específico e suas atualizações que estabelece as normas para a padronização implementação operação e manutenção do referido MIP nas praças de pedágio do sistema rodoviário. O sistema de controle de arrecadação deverá contar com MIP implantado e em pleno funcionamento. O MIP deverá ser homologado e certificado pela fiscalização, no que se refere às questões técnicas, bem como em relação ao fechamento financeiro. A homologação dos sistemas deverá ocorrer de acordo com os prazos definidos pela fiscalização. As cabines de pedágio, os edifícios de administração das praças de pedágio e CCO deverão conter estrutura adequada para a instalação e operacionalização do MIP.	Antes do início da operação comercial das praças de pedágio, a concessionária deverá por si ou por terceiros, fornecer o Sistema de Monitoramento de Informação de Pedágio.
3.4.4.2.- PER	Apresentar recursos por meio do MIP para facilitar auditoria financeira.	Apresentar recursos por meio do Sistema de Monitoramento de Informação de Pedágio para facilitar auditoria financeira
3.4.4.2. - PER	Inclusão do seguinte dispositivo: "Prever identificação automática de veículos isentos para dar maior celeridade na passagem destes veículos nas cabines manuais, podendo ser realizada por meio de OCR ligado ao banco de dados de veículos isentos	

	ou tecnologia similar”.	
3.4.5. - PER	Poderão ser implantadas BSO's provisórias até a implantação das BSO's definitivas nos prazos estabelecidos.	Poderão ser implantadas BSO's provisórias até a implantação das BSO's definitivas nos prazos estabelecidos. Poderão ser propostas novas localizações de BSO's ao Ente Regulador, desde que as alterações propostas permitam o atendimento aos parâmetros de desempenhos e as bases estejam dentro da faixa de domínio da concessão.
3.4.5. - PER	Até o 6º mês da concessão.	Até o 9º mês da concessão.
3.4.5.1. - PER	Para a ambulância do tipo C: tempo de chegada ao local inferior ou igual a 30 minutos em 90% das ocorrências, não podendo exceder o tempo máximo de chegada em 40 minutos nos demais 10% das ocorrências. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente até o momento de chegada do veículo no local da ocorrência. Esse parâmetro deverá ser respeitado mesmo com a ocorrência de atendimentos simultâneos em diferentes pontos do sistema rodoviário. Apenas para os incidentes/eventos que ocorrerem em vias urbanas não segregadas, o tempo máximo de atendimento será aumentado em 50%.	Para a ambulância do tipo C: tempo de chegada ao local inferior ou igual a 30 minutos em 90% das ocorrências mensais, não podendo exceder o tempo máximo de chegada em 40 minutos nos demais 10% das ocorrências mensais. O tempo de chegada será calculado do momento de identificação do incidente até o momento de chegada do veículo no local da ocorrência. Esse parâmetro deverá ser respeitado mesmo com a ocorrência de atendimentos simultâneos em diferentes pontos do sistema rodoviário. Apenas para os incidentes/eventos que ocorrerem em vias urbanas não segregadas e em trechos não pavimentados, o tempo máximo de atendimento será aumentado em 50%.
3.4.5.1. - PER	Até o 6º mês da concessão.	Até o 9º mês da concessão.
3.4.5.2. - PER	Serviço de guincho leve: tempo máximo mensal de chegada ao local igual a 60 minutos, em 90% das ocorrências, não podendo exceder o tempo médio máximo mensal de 120 minutos nos demais 10% das ocorrências. Serviço de guincho pesado: com tempo máximo mensal de chegada ao local igual a 90 minutos, em 90% das ocorrências, não podendo exceder o tempo médio máximo mensal de 180 minutos nos demais 10% das ocorrências.	Serviço de guincho leve: tempo máximo mensal de chegada ao local igual a 60 minutos, em 90% das ocorrências, não podendo exceder o tempo máximo mensal de 120 minutos nos demais 10% das ocorrências. Serviço de guincho pesado: com tempo máximo mensal de chegada ao local igual a 90 minutos, em 90% das ocorrências, não podendo exceder o tempo máximo mensal de 180 minutos nos demais 10% das ocorrências.
3.4.5.3. - PER	Suas equipes deverão fornecer apoio à fiscalização, PRF e PMMG, sendo que os animais que se encontrarem na faixa de domínio da rodovia, colocando os usuários em situação de risco, deverão ser capturados pelas equipes da Concessionária, que providenciará sua remoção/transporte para os locais de recolhimento apropriados e, no caso de animais silvestres, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.	Suas equipes deverão fornecer apoio à fiscalização, PRF e PMMG, sendo que os animais que se encontrarem na faixa de domínio da rodovia, colocando os usuários em situação de risco, deverão ser capturados pelas equipes da Concessionária, que providenciará sua remoção/transporte para os locais de recolhimento apropriados e, no caso de animais silvestres, devidamente autorizados pelos órgãos competentes. A concessionária deverá tomar as providências necessárias à eventual guarda temporária de animais, nos termos da legislação aplicável.
	Serviço de apreensão de animais: A concessão deverá contar com pelo	Serviço de apreensão de animais: A concessão deverá contar com pelo menos 1 veículo para apreensão de

3.4.5.3. - PER	Concessão deverá contar com pelo menos 1 veículo para apreensão de animais na faixa de domínio da concessionária, com tempo máximo mensal de chegada ao local igual a 270 minutos, em 90% das ocorrências.	animais na faixa de domínio da concessionária, com tempo máximo de chegada ao local igual a 270 minutos, em 90% das ocorrências mensais, não podendo exceder o tempo máximo de 360 minutos nos demais 10% das ocorrências mensais.
3.4.5.3. - PER	Até o 6º mês da concessão.	Até o 9º mês da concessão.
3.4.6.1. - PER	As unidades móveis deverão ser instaladas em todos os veículos operacionais da Concessionária, PRF, PMMG, PRE e para fiscalização. Deverão ser instaladas estações fixas nas praças de pedágio, postos de pesagem fixos, no CCO, BSO's do SAU, nas UOP's e delegacias da PRF, PRE, PMMG, fiscalização e outros.	As unidades móveis deverão ser instaladas em todos os veículos operacionais da Concessionária. Deverão ser instaladas estações fixas nas praças de pedágio, postos de pesagem fixos, se houver, no CCO, BSO's do SAU, nas UOP's e delegacias da PRF, PRE, PMMG, fiscalização e outros.
3.4.7 - PER	Os postos de pesagem fixos deverão ter dimensões compatíveis com o fluxo de tráfego de veículos de carga, inclusive com relação aos locais para estacionamento e transbordo de cargas em excesso, além de tapers de entrada e saída, faixas de aceleração e desaceleração, iluminação, sinalização indicativa, entre outros. As equipes de pesagem móveis deverão dispor de todo o equipamento necessário para a pesagem, inclusive para a autuação, a ser efetuada pela fiscalização, que deverá contar com sala própria e isolada do restante, e rede de transmissão de dados.	Os postos de pesagem móveis ou fixos deverão ter dimensões compatíveis com o fluxo de tráfego de veículos de carga, inclusive com relação aos locais para estacionamento e transbordo de cargas em excesso, além de tapers de entrada e saída, faixas de aceleração e desaceleração, iluminação, sinalização indicativa, entre outros. As equipes de pesagem móveis deverão dispor de todo o equipamento necessário para a pesagem, inclusive para a autuação, a ser efetuada pela fiscalização, que deverá contar com espaço adequado e segregado do restante para a equipe do DER, podendo ser móvel ou fixo, e rede de transmissão de dados.
3.4.8 - PER	Implantar um sistema de transmissão de dados, via radiocomunicação, para suportar o sistema operacional da rodovia, para atender aos serviços de atendimento emergencial, de informações, de assistência ao usuário e de guarda e vigilância patrimonial, devendo abranger toda a rodovia e integrar os diversos serviços de forma flexível, modular e capaz de suprir as necessidades.	Implantar um sistema de transmissão de dados, via radiocomunicação ou similar, para suportar o sistema operacional da rodovia, para atender aos serviços de atendimento emergencial, de informações, de assistência ao usuário e de guarda e vigilância patrimonial, devendo abranger toda a rodovia e integrar os diversos serviços de forma flexível, modular e capaz de suprir as necessidades.
3.4.8 - PER	Todos os sistemas, meios de comunicação, protocolos e equipamentos deverão ser especificados de forma a garantir a compatibilidade com expansões e modificações futuras, com simples adições de equipamentos ou módulos e a respectiva reprogramação operacional dos sistemas.	Todos os sistemas, meios de comunicação, protocolos e equipamentos deverão ser especificados de forma a garantir a compatibilidade com expansões e modificações futuras, com simples adições de equipamentos ou módulos e a respectiva reprogramação operacional dos sistemas. Deverá ser compatível também com o sistema da PMMG.
5.1.4. - PER	Inclusão do seguinte dispositivo: Os formatos dos documentos deverão ser aprovados pelo Ente Regulador e os dados disponibilizados pelos sistemas devem possuir compatibilidade com os sistemas do mesmo.	
Apêndice D - PER	Foi removida a coluna referente a "número de cabines"	
Apêndice C		

Reforça-se que poderão participar da concorrência internacional sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras - isoladamente ou em consórcio. O critério de julgamento da melhor proposta econômica será a combinação do critério de menor valor da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente com o menor Valor de Tarifa de Pedágio, nos termos do art. 12, II, caput e alínea a, da Lei 11.079/2004, combinado com o art. 15, I, da Lei 8.987/1995.

A sessão pública de entrega dos envelopes acontecerá no dia 3 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 12:00 horas, na sede da B3 (Rua XV de Novembro, 275, Centro), em São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro Fajardo, Subsecretário**, em 08/07/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49375279** e o código CRC **E7D1FCD8**.